



SECRETARIA DE GESTÃO MUNICIPAL

**CONTRATO Nº 087/2020**  
**PROCESSO Nº 0424/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador de CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado a Rodovia ES n.º 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ZULCÃO MÁQUINAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.001.006/0001-98, com sede na Rua Maria Augusta da Silva, n.º 31, centro, Iúna/ES, cep: 29.375-000, telefone: (28)3545-1887 e (28)99903-8603, endereço eletrônico: [zulcao@maquinas.com.br](mailto:zulcao@maquinas.com.br), neste ato representada por **ROMARIO ROSA ZULCÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador de CPF nº 396.497.027-68 e RG n.º 767.957 SSP/ES, residente na Rua São Lourenço, s/nº, centro, Venda Nova do Imigrante/ES, cep: 29.375-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, AMPARADO PELO DECRETO Nº 004/2020, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IÚNA/ES, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 24, IV DA LEI 8.666/93.**

**02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais).  
 2.2. O (s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(is) sem emendas ou rasuras e após ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
 2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NF-e (Nota Fiscal eletrônica) (bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Justiça do Trabalho).  
 2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.001.006/0001-98  
 Zulcão Máquinas LTDA - ME  
 Rua Maria Augusta da Silva, 31 - Iúna/ES  
 CEP: 29.375-000  
 Iúna - ES



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, ou, starting no verso da Nota Fiscal-Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

### 03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sendo que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Flaviano Sanguini de Oliveira, matrícula nº 307560, José Gomes de Oliveira, matrícula nº 308517, fiscalizando pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos; Marcelo Amaral Gomes, matrícula nº 307373 e Adenilson Acácio Guilherme, matrícula nº 14249, fiscalizando pela Secretaria Municipal de Educação, nomeados por Portaria assinada pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

### 04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 090001.1545100163.033.33903000000 – Ficha 447, desde já autorizado o empenho pelo Orçamento de Despesa.

### 05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado e terá duração máxima até o dia 23 de julho de 2020, quando se encerra o prazo de surgimento da emergência, vedada prorrogação.

14.001.006/0001-98  
*Flaviano Sanguini*  
 Zulcão Máquinas LTDA - ME  
 Rua Maria Augusta da Silva, 31 - centro  
 CEP: 29.390-000  
 Ilhéus - BA



SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA Nº 009

5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação no diário oficial prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

#### 06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assinadas estarão sujeitas as sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento (calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer obrigação do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15% pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa;

C = Valor do contrato;

D = Número de dias de atraso;

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da notificação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas em lei, sem fazer o pagamento;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo;

14.001.006/0001-98  
 Renato Silva  
 Zulcânio Máquinas LTDA - ME  
 Rua Maria Argemir da Silva - 100 - Garças  
 CEP: 29.354-000



SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra em microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de suas penas e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 07) CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### 08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela legislação que precedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prestos ao Contratante ou a terceiros;

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, segurãs e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

14.001.00010001-00  
 Comissão Especial  
 Rua Maria Sylvia, 1100 - Vila São Francisco  
 São Paulo - SP, 05001-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

8.2.6 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7 Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

8.2.8 Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

#### 09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos conforme o caso.

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos contratados, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

#### 10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista ou qualquer outra baseada no presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante a vigência do Contrato.

14.001.006/0001-98  
 Zilcão Moquinhas LTDA - ME  
 Rua Maria Augusta da Silva, 31 - Jardim  
 CEP: 39.340-000  
 Iúna - ES



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se publicidade ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato a pertinente Dispensa de licitação e termo de referência, as quais disposições vinculam ambas as partes.

#### 11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciam-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

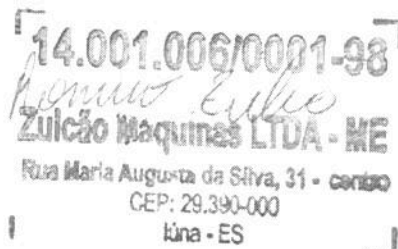
Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo 1 – Termo de Referência;
- II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 12 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA  
Weliton Virgílio Rereira - Prefeito

ZULCÃO MAQUINAS LTDA ME  
ROMÁRIO ROSA ZULCÃO/ ou procurador legalmente habilitado





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANCIAMENTO

## ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Ferramentas Manuais e Elétricas destinadas às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação, através de Dispensa de Licitação, conforme o Decreto nº 004/2020, em situação de Calamidade Pública no município de Iuna/ES.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justificamos a aquisição de Ferramentas Manuais e Elétricas, considerando o Decreto nº 004/2020, Art. 6º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), foram dispensadas de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a enchente, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela chuva, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação de pessoa jurídica para a execução das atividades acima mencionada, observando as normas e procedimentos administrativos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e em suas alterações.

### 4. DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

4.1. A contratação objeto do presente Termo de Referência consiste basicamente na aquisição de por item.

### 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. A contratada será informada com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data prevista para entrega, através da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iuna e assinada pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão e Financiamento, o Ordenador de Despesas.

5.2. A contratada deverá transportar e descarregar todo material, bem como embalagem, para o local que possua algum vício de fabricação, no Almoxarifado Central desta Prefeitura, endereço: Rua do Presidente Tancredo Neves, nº 950, bairro Niterói, nesta cidade, sem acarretar nenhuma taxa de entrada extra a Prefeitura Municipal de Iuna - ES, ficando o Município livre de quaisquer encargos legais.

12.001.006/0001-93  
*Ronivaldo*  
 Zulcésio Máquinas LTDA - ME  
 Rua Maria Augusta do Silva, 31 - centro  
 CEP: 55.000-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.3. O prazo máximo para a substituição dos materiais que não estejam de acordo com as especificações do edital é de 10 (dez) dias corridos.

5.4. Os materiais deverão ser novos e em perfeito estado, com informações presentes na embalagem e nos manuais.

5.5. A contratada deverá entregar os materiais em um prazo não superior a 10 (dez) dias após a emissão e entrega de autorização de fornecimento. Esta entrega será acompanhada por servidor do contrato devidamente nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, de Saúde e de Gestão e Planejamento por meio de Portaria.

5.6. O recebimento imediato será **provisório**, tendo a administração prazo de **07 (sete) dias úteis** para efetuar o recebimento **definitivo** do material.

5.7. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica) bem como prova de regularidade junto à Fazenda Federal/INSS, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os materiais ao servidor responsável pelo recebimento.

5.8. Em hipótese alguma, os materiais poderão ser entregues sem o recebimento prévio de autorização de fornecimento impressa e assinada pelo Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, sob pena de não recebimento destes.

5.9. Em hipótese alguma, será aceita mercadoria com marca diferente da que foi solicitada, sob pena de não aceitação. Salvo nos casos que a fabricante venha a retirar de sua linha de fabricação o modelo apresentado.

5.10. Forma de entrega: Total.

5.11. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam as especificações técnicas do objeto adquirido, poderão a Administração rejeitá-los integralmente e, em seguida, solicitar à empresa a refazê-los, observando as condições estabelecidas para a sua prestação de serviços. A contratada estará sujeita às penalidades legais cabíveis.

## 6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1. A execução deste instrumento será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a execução do objeto, observando as disposições legais em vigor, sob pena de não permitido qualquer pagamento.

6.2. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, bem como os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços, não podendo posteriormente reivindicar qualquer tipo de pagamento extra.

14.001.006/0001-98  
 Zuleide Zuleide  
 Zuleide Máquinas LTDA - ME  
 Rua Maria Augusta da Silva, 31 - Lúna  
 CEP: 29.390-000  
 Lúna - ES





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

7.1. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos materiais, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

7.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não excluirá nenhuma forma de responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

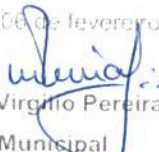
7.3. A fiscalização da qualidade do (s) material (s) ficará (ão) sob responsabilidade do fornecedor gerenciador, que deverá recusar o material (s) que não atender as normas técnicas específicas.

7.4. A contratação terá como agentes fiscalizadores os servidores Flaviano Sang de Oliveira, matrícula nº 307560 (Titular), José Gomes de Oliveira, matrícula nº 308517 (Suplente), localizada na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos e os servidores Marcelino de A. Gomes, matrícula nº 307373 (Titular), Adenilson Acácio Guilherme, matrícula nº 14248, ambos localizados na Secretaria Municipal de Educação, que deverão acompanhar todo o processo.

**8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

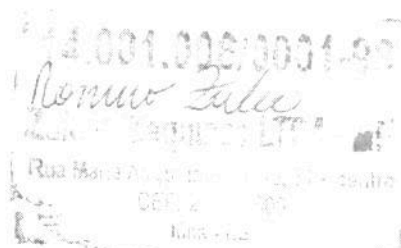
8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias previamente pelo Setor de Contabilidade, cujos recursos são oriundos de repasses do Estado do Paraná e Estadual.

Iúna/ES, 06 de fevereiro de 2020.

  
Weliton Virgílio Pereira  
Prefeito Municipal

Jonildo de Castro Muzi  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Joelma Dutra dos Reis Pimentel  
Assessora para Acompanhamento de Procedimentos de Compras, Licitação e Contratos





PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000087/2020 - SEQUÊNCIA Nº000002565

Origem	Dispensa Nº 000009/2020		Processo	000424/2020			
Contrato	Contrato Nº 000087/2020						
Empresa	ZULCAO MAQUINAS LTDA - ME						
CNPJ	CNPJ: 14.001.006/0001-98						
Endereço	RUA MARIA AUGUSTA DA SILVA S/N. 31 - Centro - Iúna - ES - CEP: 29390000						
Secretaria	00006 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS						
Local	00573 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS						
Item	Code	Especificação	Marca	UN	Quant	Valor	Valor Total
004		POÇADOR PROFISIONAL para serviços contínuos com cabos ergonômicos sistema de amortecimento para a redução das vibrações geradas pelo funcionamento do motor, com motor 2 tempos a gasolina; reservatório de combustível mínimo de 0,225 l cilindrada de no mínimo 27,2 cm comprimento mínimo da lâmina: 45 mm potência de no mínimo (kw) 0,75 kw (1 cv) rotação em marcha lenta mínima: 2.500 rpm rotação máxima do motor: 13.000 rpm peso máximo: 4,7 kg (com lâmina) obs: equivalente a stihl ts 45 ou superior	STHIL	UN	2,00	960,00	1.960,00
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS							1.960,00
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS							1.960,00
ZULCAO MAQUINAS LTDA - ME							1.960,00

14.001.006/0001-98

Zulcao Maquinas LTDA - ME

Rua Maria Augusta da Silva, 31 - centro

CEP: 29390-000

Iúna - ES

Romão Zulca

*(Handwritten signature)*

11130000000 - FUNDEB 40%;  
15300000000 - Royalties do  
petróleo. 0005 - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
05300.1236500082.123 -  
Manutenção e ampliação do  
atendimento de crianças de 0 à 3  
anos - creche; 339000000 - Material  
de consumo; Fonte de recursos:  
11220000000 - transferência de  
recursos do FNDE referente ao  
PNAE; 11110000000 - Receitas  
de impostos e de transferência de  
impostos - educação; 11130000000  
- FUNDEB 40%; 15300000000 -  
Royalties do petróleo.  
Fundão/ES, 06 de março de 2020.

Joilson Rocha Nunes  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

FUNDÃO  
Protocolo 570764

### Ibiraçu

#### Resumo de Contrato Nº. 040/2020

Contratante: Município de Ibiraçu.  
Contratada: **ORVEL ORLETTI  
CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**,  
CNPJ nº. 07.930.676/0001-23.  
Procs. Nº: 3819/2019. PP Nº  
008/2020. Objeto: Aquisição  
de 01 Veículo 0Km Caminhão  
Compactador de Resíduos Sólidos, a  
pedido da SEMOSI. Valor Global: R\$  
309.000,00. Vigência: 31/12/2020.

Ibiraçu, 13 de março de 2020.  
**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 570539

#### RESUMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO ENTREGADOR DE DAM

EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE  
IBIRAÇU, pessoa jurídica de direito  
público interno, inscrito no CNPJ sob  
o nº 27.165.208/0001-17, neste ato  
representado pelo Prefeito Exmº  
**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**,  
EMPREGADO: **ERLON MACIEL  
MATOS**, CPF nº. 031.664.077-82  
para prestação de serviço individual  
de Entregador de Documento de  
Arrecadação Municipal.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.  
**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 570589

#### RESUMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO ENTREGADOR DE DAM

EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE  
IBIRAÇU, pessoa jurídica de direito  
público interno, inscrito no CNPJ sob  
o nº 27.165.208/0001-17, neste ato  
representado pelo Prefeito Exmº.  
Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**.  
EMPREGADO: **AGUINALDO  
MINCHIO**, CPF nº. 009.872.177-12  
para prestação de serviço individual  
de Entregador de Documento de  
Arrecadação Municipal.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.  
**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 570591

**RESUMO DE CONTRATO  
INDIVIDUAL DE TRABALHO  
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE**  
EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE  
IBIRAÇU, pessoa jurídica de direito  
público interno, inscrito no CNPJ sob  
o nº 27.165.208/0001-17, neste ato  
representado pelo Prefeito Exmº.  
Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**.  
EMPREGADO: **PABLO ALVES DA  
ENCARNAÇÃO**, CPF nº. 3.121.131  
para prestação de serviço individual  
de Entregador de Documento de  
Arrecadação Municipal.

VIGÊNCIA: até 31/03/2020.  
**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 570606

### Ibitirama

#### DECRETO Nº. 067/2020

O Prefeito Municipal de Ibitirama,  
Estado do Espírito Santo, no  
uso de suas atribuições legais,  
estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei  
Orgânica Municipal, e considerando  
o conteúdo do Processo nº  
1335/2020.

**DECRETA**  
**Art. 1º** - Conceder aposentadoria  
por Idade ao servidor efetivo **JOSE  
MIGUEL DA SILVA**, ocupante  
do Cargo de Auxiliar de Serviços  
Municipais, matrícula 0126, lotado  
na Secretaria Municipal de Obras e  
Serviços Urbanos, com base na Lei  
Municipal Nº. 025/1990, Art. 50 e,  
nos termos da Carta de Concessão  
nº 194.627.455-8.

**Art. 2º** - Este decreto tem seus  
efeitos retroativos em 10/03/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições  
em contrário.  
Ibitirama-ES, 13 de Março de 2020.

**REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 570421

### Iúna

#### RESUMO DE CONTRATO

Nº 72/2020. Partes: Mun. Iúna X  
Cristiã Dias de Carvalho. Objeto:  
aquisição de gêneros alimentícios da  
agricultura familiar e empreendedor  
familiar rural destinados as escolas  
e creches do Município incluídas  
PNAE. A vigência do contrato será  
a partir da data de publicação até  
31 de dezembro de 2020. Valor:  
R\$2.194,00. ID CiudadES:2020.03  
7E0700001.18.0001.

**WELITON VIRGILIO PEREIRA**  
PREFEITO  
Protocolo 570414

#### RESUMO DE CONTRATO

Nº 63/2020. Partes: Mun. Iúna X  
Juvenil Ferreira da Costa. Objeto:  
aquisição de gêneros alimentícios da  
agricultura familiar e empreendedor  
familiar rural destinados as escolas  
e creches do Município incluídas  
PNAE. A vigência do contrato será  
a partir da data de publicação até  
31 de dezembro de 2020. Valor:  
R\$16.832,97. ID CiudadES:2020.03  
7E0700001.18.0001.

**WELITON VIRGILIO PEREIRA**  
PREFEITO  
Protocolo 570418

#### RESUMO DE CONTRATO

Nº 088/2020 Partes: Mun. Iúna  
X Ronelei Ferreira da Silva ME.  
Objeto: contratação de empresa  
para aquisição de ferramentas e  
equipamentos diversos em caráter  
emergencial, amparado pelo  
Decreto nº 04/2020. A vigência do  
contrato será a partir da data de  
publicação até 23 de julho de 2020.  
Valor: R\$13.850,57. ID CiudadES:  
2020.037E0700001.09.0006

**WELITON VIRGILIO PEREIRA**  
PREFEITO  
Protocolo 570445

#### RESUMO DE CONTRATO

Nº 087/2020 Partes: Mun. Iúna  
X Sulzêdo Máquinas Ltda ME.  
Objeto: contratação de empresa  
para aquisição de ferramentas e  
equipamentos diversos em caráter  
emergencial, amparado pelo  
Decreto nº 04/2020. A vigência do  
contrato será a partir da data de  
publicação até 23 de julho de 2020.  
Valor: R\$1.960,00. ID CiudadES:  
2020.037E0700001.09.0006

**WELITON VIRGILIO PEREIRA**  
PREFEITO  
Protocolo 570491

#### ERRATA

O Município de Iúna/ES torna  
público que na Dispensa de  
Licitação nº 10/2020, publicada no  
D. O. dia 13 de março de 2020:  
Onde se lê: C. L. Costa Comercio e  
Serviços de Equipamentos Eireli, no  
valor de R\$154.690,00;

Leia-se: C. L. Costa Comercio e  
Serviços de Equipamentos Eireli, no  
valor de R\$181.010,00. ID CiudadES:  
2020.037E0700001.09.0007

**WELITON VIRGILIO PEREIRA**  
PREFEITO  
Protocolo 570780

### Jerônimo Monteiro

**TERMO DE ADESÃO À ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 014/2019 ORIUNDA DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2019, NO SISTEMA DE RP,  
DA SECRETARIA DE  
ESTADO DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO,  
AQUICULTURA E PESCA/SEAG-  
ES**

**REF. PROCESSO PMJM Nº  
1257/2020**

O Município de Jerônimo Monteiro-  
ES, torna pública adesão à Ata de  
Registro de Preços nº 014/2019,  
originada do pregão eletrônico nº  
003/2019 (SRP), realizado pela  
Secretaria de Estado de Agricultura,  
Abastecimento, Aquicultura e Pesca/  
SEAG-ES, referente contratação de  
empresa objetivando fornecimento  
de 01 veículo pickup (lote 01 da  
referida ata), conforme disposto  
no Convênio nº 891348/2019,  
firmados entre este município e o  
Ministério da Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento. Empresa: **FCA  
FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS  
BRASIL LTDA**. Valor Total: R\$  
49.947,51 (Quarenta e nove mil,  
quarenta e sete reais e sessenta  
centavos).  
Jerônimo Monteiro-ES, 13 de março

de 2020.

**JOSÉ AMILTON TEIXEIRA  
JÚNIOR**  
Chefe do Setor de Contratos da  
PMJM

Ratifico o ato de Adesão à Ata de  
registro de preços nº 014/2019,  
originada do pregão eletrônico nº  
003/2019 (SRP), realizado pela  
Secretaria de Estado de Agricultura,  
Abastecimento, Aquicultura e  
Pesca/SEAG-ES.  
Jerônimo Monteiro-ES, 13 de março  
de 2020.

**SERGIO FARIAS FONSECA**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 570670

#### EXTRATO DE CONTRATO

**NÚMERO DO CONTRATO:**  
000173/2020. **TIPO DO**

**CONTRATO:** Fornecimento de  
Materiais. **CONTEÍTANTE:**

Prefeitura Municipal de  
Jerônimo Monteiro-ES.

**CNPJ:** 27.165.613/0001-87.  
**CONTRATADA(O):** FCA FIAT

**CHRYSLER AUTOMÓVEIS  
BRASIL LTDA. CNPJ OU CPF:**

16.701.716/0001-55. **ENDEREÇO:**

Av. do Contorno, 343, Carnilo  
Pena, Batim/MG, CEP: 32.669-900.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA, ATRAVÉS DE ADESÃO**

**DE ATA DE REGISTRO DE**

**PREÇOS Nº 014/2019 ORIUNDA**

**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**03/2019 (SRP), REALIZADO**

**PELA SECRETARIA DE**

**ESTADO DA AGRICULTURA,**

**A B A S T E C I M E N T O ,**

**AQUICULTURA E PESCA**

**- SEAG/ES, CONFORME**

**DOCUMENTAÇÕES ACOSTADAS**

**PELA SECRETARIA**

**SOLICITANTE OBJETIVANDO**

**AQUISIÇÃO DE 01 PICK-UP 1.4**

**FLEX, DISPOSTA NO CONVÊNIO**

**891348-2019 FIRMADO**

**ENTRE O MINISTÉRIO DA**

**AGRICULTURA, PECUÁRIA**

**E ABASTECIMENTO E ESTE**

**MUNICÍPIO, OBJETIVANDO**

**ATENDIMENTO DOS SEUS**

**PRODUTORES RURAIS VALOR**

**TOTAL: R\$ 49.047,51 (quarenta**

**e nove mil quarenta e sete reais**

**e sessenta e um centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para cobertura da refenda  
despesa será utilizado recursos  
do orçamento municipal vigente  
em dotação oriunda na ficha:  
Órgão: Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Rural Sustentável  
- Ficha: 000203/15100010000 e  
000203/1001000000 **VIGÊNCIA:**  
13 de março de 2020 a 30 de Junho  
de 2020. **DATA DA ASSINATURA:**  
13 de março de 2020.

**Nara de Bastos Neves**  
Setor de Contratos

Protocolo 570706

### Linhares

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº041, DE 13/03/2020.

O Prefeito Municipal de Linhares,  
Estado do Espírito Santo, no uso de  
suas atribuições legais, **CONVOCA**  
os candidatos abaixo relacionados,